Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 1608 de 10 de março de 1994.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir os imóveis que especifica e dá outras providências."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir salas localizadas na antiga Estação Rodoviária Municipal.

Art. 2º - Para cumprimento do explícito no Artigo Primeiro, será aplicado o disposto no Art. 16 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os respectivos Créditos Suplementares e ou Especiais para o cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 dias do mês de março de 1994.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal